

---

## EDITAL CMDCA N° 002/2023

Regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Craíbas para o mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições de regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, tendo como base a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações, Lei Municipal n° 461, de 14 de junho de 2019 e a Resolução do CONANDA N° 231, de 28 de dezembro de 2022,

### RESOLVE:

## TÍTULO I

### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** A escolha dos conselheiros tutelares e de seus suplentes será regida por este Edital, observados os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Craíbas – AL e da fiscalização do Ministério Público.

§ 1º O presente Edital regulamenta o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para exercer mandato ordinário equivalente a 04 (quatro) anos (2024 – 2027), conforme Resolução n° 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Para assim atender a Lei Federal n° 12.696/2012, que modificou os parágrafos do artigo 139 do ECA, o qual institui o processo de escolha de conselheiros tutelares unificado em todo o território nacional, ao qual dar-se-á no **dia 1º de outubro de 2023** e a posse dos Conselheiros em 10 de janeiro de 2024.

§ 2º O processo de escolha dar-se-á por meio de sufrágio universal, ficando apto a votar no processo eleitoral para escolha de conselheiro tutelar todo eleitor do Município de Craíbas – AL devidamente habilitado para tal, conforme lei eleitoral federal.

§ 3º O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos para um mandato ordinário. O Conselho Tutelar terá como área de atuação o Município de Craíbas – AL em sua totalidade.

---

§ 4º O processo de escolha será coordenado por uma comissão especial nomeada pelo CMDCA, conforme Resolução Nº 06/2023, de 24 de março de 2023 e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 5º A Comissão Especial Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes:

a) Representantes do Poder Público:

1 - José Carlos da Silva – Presidente da Comissão;

2 - Geane dos Santos Valerio – Secretária da Comissão.

b) Representantes da Sociedade Civil:

1 - Maria Aparecida Silva Nunes – Vice-Presidente da Comissão;

2 - Adimar Batista de Paiva.

### Seção I

#### Das condições para participar do Processo de Escolha

**Art. 2º** Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, na data da inscrição de candidatura, (comprovado através de cópias autenticadas de RG e CPF).

II - ter reconhecida idoneidade moral, conforme modelo de **Declaração em Anexo III**;

III - Residir no município, no mínimo, há dois 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral (Comprovante de Residência);

IV - estar no gozo de seus direitos políticos, (Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas);

V - apresentar no momento da inscrição diploma, certificado, ou declaração de escolaridade de nível médio ou equivalente, no mínimo na data da inscrição de candidatura;

VI - não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;

VII - aprovação em avaliação de caráter eliminatório de conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente e temas correlatos à Política da Criança e do Adolescente, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), com frequência comprovada de 100% em curso que antecede a avaliação;

VIII - comprovação de experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em atividade de atendimento direto a criança e/ou adolescente, nas áreas de promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política mediante a apresentação de currículo;

IX - ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso;

X - apresentação de declaração de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar em caráter exclusivo, sobre as penas das sanções legais.

§ 1º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição, assim como, no caso de membro do CMDCA, deve abster-se de votar e apresentar propostas para o edital ao qual pretenda se submeter, tendo em vista o princípio da impessoalidade das atividades públicas.

§ 2º Os candidatos que não apresentarem a documentação conforme Art. 2º no ato da inscrição, não terão suas inscrições homologadas.

§ 3º A homologação preliminar das inscrições será divulgada até o dia 1º de junho de 2023, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Craíbas.

§ 4º O recurso referente à fase de inscrições do presente Processo de Escolha deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a) interessado(a) entre os dias 02/06/2023 a 07/06/2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Finanças, localizada à Rua Pedro Gama, 68, Centro de Craíbas. Sendo facultado a qualquer cidadão solicitar impugnação do registro de candidatura de qualquer candidato que não atenda aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**Art. 3º** Recebida a impugnação, caberá à Comissão Especial Eleitoral:

§ 1º Notificar o candidato, em até 03 (três) dias úteis, para apresentar sua defesa.

§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º A homologação final das inscrições será divulgada na data provável do dia 16 de junho de 2023, no Site oficial da Prefeitura Municipal de Craíbas.

## Seção II

### Da realização da prova objetiva

**Art. 4º** A prova de suficiência, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 02 de julho de 2023, com início às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) e término às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), na Escola de Ensino Fundamental Ana Carolina de Queiroz.

**Art. 5º** A prova será composta por 20 (vinte) questões de caráter objetivo, a nota em cada

questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 0,5 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e será 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

§ 1º As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

§ 2º Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos, que corresponde a 60% da prova.

§ 3º O Candidato que causar tumulto no ambiente das provas, ou tentar usar de qualquer meio fraudulento durante a realização das provas, será automaticamente desclassificado do processo de escolha.

§ 4º Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

§ 5º Será eliminado do processo de seleção, o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e ainda, lapiseira e/ou lápis borrachos.

§ 6º É permitido ao candidato no momento de realização da prova portar caneta esferográfica na cor azul ou preta, fabricada com material transparente.

§ 7º O candidato deverá transcrever com caneta na cor azul ou preta as respostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

§ 8º Os candidatos que desejarem levar o seu caderno de prova, deverão esperar até 30 (trinta) minutos do horário definido para o término das provas.

### **Seção III**

#### **Do período para interposição de recursos**

**Art. 6º** O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 03 de julho de 2023, na sede do CMDCA, localizado à Rua Pedro Gama, 68, Centro de Craíbas, nas redes sociais locais e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Craíbas-AL.

**Art. 7º** O prazo para interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, deverão ser entregues em duas vias nos dias 10 e 11 de julho de 2023, das 08h:00min as 12h:00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Finanças, localizada à Rua Pedro Gama, 28, Centro de Craíbas, que serão devidamente protocolados.

§ 1º O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 2º Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 3º Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro que não corresponda ao disposto no art. 7º deste edital. Ainda, não será aceito recurso fora do prazo.

§ 4º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das etapas.

§ 5º O gabarito oficial definitivo da prova de suficiência, após interposição de recurso, será divulgado no dia 14 de julho de 2023.

§ 6º A Homologação do Resultado Final do processo de Habilitação para participação em processo eleitoral será realizado no dia 21 de julho de 2023.

#### **Seção IV**

##### **Do Processo de Escolha**

**Art. 8º** O Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizar-se-ão no dia **1º de outubro de 2023**, no horário das 08h:00min as 17h:00min, nos seguintes locais de votação:

I - Centro de Craíbas - Escola de Ensino Fundamental Ana Carolina de Queiroz, localizada à Rua Francisco Gama da Silva, S/N, Centro;

II - Folha Miúda – Escola de Ensino Fundamental Pedro Ramos Francisco, localizada no Povoado Folha Miúda, S/N, Zona Rural de Craíbas;

**Parágrafo único.** Havendo necessidade de troca de local de votação será publicada a alteração previamente.

**Art. 9º** Estão aptos a participar da votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral de Alagoas.

**Parágrafo único.** A comprovação do requisito estabelecido no caput deste artigo se dará com a apresentação do título de eleitor ou e-título com foto, junto com documento de identidade oficial com foto.

**Art. 10.** Registrada a presença do eleitor no local de votação, ser-lhe-á liberado o acesso à urna.

§ 1º Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar o número de um candidato no campo específico da cédula.

§ 2º No caso de urna eletrônica, o candidato será identificado por sua variante, foto e número de urna, que será sorteado um número máximo de 03 (três) dígitos para cada candidato elegível.

§ 3º Em dia específico a ser comunicado previamente, o candidato habilitado será convocado para comparecimento à sede do CMDCA, para sorteio de seu número de candidatura e se necessário registro de foto oficial.

**Art. 11.** O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, não sendo admitida composição de chapas.

§ 1º No caso de votação manual, votos em mais de um candidato, ou que contenham rasuras serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

§ 2º No caso da utilização de urnas eletrônicas, aplicar-se-ão às regras convencionais, adotadas pela Justiça Eleitoral.

**Art. 12.** A campanha eleitoral será regulada através de Deliberação própria do CMDCA com utilização subsidiária das regras do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/AL).

## Seção V

### Dos Eleitos

**Art. 13.** Serão eleitos os candidatos mais votados. No caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota no exame de suficiência. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

**Art. 14.** Os 05 (cinco) candidatos mais votados (considerados eleitos), serão empossados no dia 10 de janeiro de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 04 (quatro) anos, com remuneração de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 461/2019, de 14 de junho de 2019.

§ 1º Serão considerados suplentes os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação subsequente aos titulares.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público.

---

## Seção VI

### Das Condições para Investidura da Função

**Art. 15.** Mesmo tendo sido eleitos ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Art. 16.** Participação e aprovação em curso de capacitação para a função de Conselheiro Tutelar oferecido pelo Poder Público Municipal com devida fiscalização e acompanhamento do CMDCA.

I - para a aprovação no curso de capacitação são requisitos mínimos: 100% de presença no período de realização do curso e realização de atividades avaliativas, caso seja necessária; e

II - a realização de curso de capacitação será em período anterior a posse dos conselheiros e será organizado pelo Poder Público Municipal juntamente com o CMDCA.

**Parágrafo Único.** O Conselheiro Eleito (Titular e Suplente) será impedido de tomar posse, caso não cumpra os requisitos estabelecidos no art. 15 e art. 16 deste edital.

### Das Disposições Finais

**Art. 17.** A posse dos candidatos eleitos será no dia 10 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único.** O exercício da função de Conselheiro Tutelar será regido pelo que preconiza a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal Nº 461/2019 e o Regimento do Conselho Tutelar.

**Art. 18.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Craíbas/AL, 03 de abril de 2023.

  
JÉSSICA MAYARA DA SILVA  
Presidente do CMDCA  
(Biênio 2021/2023)

ANEXO I

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

<b>Eventos</b>	<b>Datas Prováveis</b>
Publicação do Edital	03/04/2023
Período de Inscrição	17/04/2023 a 17/05/2023
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	22/05/2023 a 31/05/2023
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	01/06/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	02/06/2023 a 07/06/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos e impugnações e da lista definitiva dos deferidos	16/06/2023
Realização de Prova de Suficiência	<b>02/07/2023</b>
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	03/07/2023
Interposição de Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar	10/07/2023 a 11/07/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	14/07/2023
Homologação do Resultado Final do processo de Habilitação para participação em processo eleitoral	21/07/2023
Campanha Individual	24/07/2023 a 29/09/2023
Votação e Apuração	<b>01/10/2023</b>
Posse dos novos conselheiros	<b>10/01/2024</b>

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome Completo:</b>					
<b>RG e Órgão Emissor:</b>		<b>CPF:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>Gênero:</b>			
<b>Endereço:</b>				<b>N.º</b>	
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
<b>Telefone:</b>			<b>E-mail:</b>		

**DAS CONDIÇÕES**

O(a) candidato(a) **DECLARA** para os devidos fins, que tem pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no Edital CMDCA n.º 002/2023, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas – Alagoas, e legislação (em especial a Lei Federal n.º 8.069/1990 – ECA e Lei Municipal n.º 461/2019).

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo de escolha, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas no Edital CMDCA n.º 002/2023, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas – Alagoas, e demais documentos exigidos pelos marcos legais supracitados.

O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Edital CMDCA n.º 002/2023 para a eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas – AL, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Documentos Apresentados					
<input type="checkbox"/>	<b>Cópia do RG;</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Cópia do CPF</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Cópia do Título de Eleitor</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Cópia do Comprovante de Residência Atualizado.</b>				
<input type="checkbox"/>	<b>Cópia do Comprovante de Escolaridade emitido por entidade reconhecida pelo MEC.</b>				
<input type="checkbox"/>	<b>Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (TJ-AL)</b>				
<input type="checkbox"/>	<b>Certidão de Quitação Eleitoral (TRE-AL)</b>				
<input type="checkbox"/>	<b>Declaração de Idoneidade Moral; e</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Outros:</b>		

Craíbas – Alagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Craíbas  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Criado pela Lei Municipal Nº 157/1995, de 31 de agosto de 1995  
Regido pela Lei Municipal Nº 461/2019, de 14 de junho de 2019



---

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), profissão, situação civil, Registro Geral n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º \_\_\_\_\_, residente do endereço \_\_\_\_\_,

**DECLARO** sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante à sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Craíbas – Alagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

**Nome e Assinatura do(a) Candidato(a)**